



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 19/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, para o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional com recursos financeiros oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil – Fundo Social de São Paulo - FUSSP”.

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 37.376,37 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), destinado ao atendimento de despesas com o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual, por intermédio da Casa Civil – Fundo Social de São Paulo – FUSSP, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Social de Solidariedade

Classificação: 08.244.0021.2034 – Ações do F.S.S.

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade: Implantação e a Execução de Cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional Instrumento celebrado: Convênio FUSSP nº 20240642641 – Processo SEI nº 001.00005776/024-73

Art. 2º. O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como base, o repasse financeiro vinculado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 01 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Município de Novais, 01 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Poder Legislativo de Novais/SP

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 19/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 19/2025, de 01 de agosto de 2025, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, para o desenvolvimento de cursos com recursos financeiros oriundos de convênio celebrado com a Casa Civil – Fundo Social de São Paulo - FUSP”***.

O crédito será destinado ao atendimento de despesas voltadas à Implantação e a Execução de Cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, com recursos a serem transferidos pelo Governo do Estado – Casa Civil – Fundo Social – FUSP, a ser executado pelo Fundo Social de Solidariedade de nosso Município.

Por se tratar de novos recursos financeiros não contemplados no orçamento municipal, o crédito será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

São essas as razões que nos levam a propor o presente projeto de lei, esperando que seja aprovado após a devida apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal